

EXTRATO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8079031/2021 (SEI 8079031)****Processo nº:** 01245.009720/2021-63**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 8079031/2021 (SEI 8079031)**Objeto:** “Encomenda para apoio a projeto de pesquisa voltado para o desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas para o tratamento de doenças lisossômicas”.**Crédito Orçamentário:** Funcional Programática: 19.571.2021.20US - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Emenda Parlamentar Individual nº 39280008 - Deputada Federal Carla Zambelli.

Fonte 0100 - PTRES 198199 - ND 33.90.20 - R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais);

Fonte 0100 - PTRES 198199 - ND 33.90.18 - R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data da assinatura: 06 de outubro de 2021**Vigência:** 06 de outubro de 2021 à 06 de janeiro de 2025**Signatários:** **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI** - Secretário-Executivo Adjunto do MCTI e **EVALDO FERREIRA VILELA** - Presidente do CNPq.Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Assistente Técnico**, em 28/10/2021, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8322064** e o código CRC **9B149BE6**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8079031/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria-Executiva - SEXEC/MCTI

Nome da autoridade competente: Carlos Alberto Flora Baptustucci - Secretário-Executivo Adjunto/MCTI

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Executiva - SEXEC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 242, DE 09/01/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG. 240101 - Cód. da Gestão 0001 - Secretaria-Executiva (CNPJ: 01.263.389/0001-64)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG. 240101 - Cód. da Gestão 0001 - Secretaria-Executiva (CNPJ: 01.263.389/0001-64)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela – Presidente

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 364102 – Cód. da Gestão:36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPJ: 33.654.831/0001-36)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Encomenda para apoio a projeto de pesquisa voltado para o desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas para o tratamento de doenças lisossômicas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto, o qual observará o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e tem execução prevista para 39 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Ínicio: a partir da data de assinatura deste TED**Fim:** 39 meses**6. VALOR DO TED: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).****7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Emenda Parlamentar Individual	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano
39280008	20US	0100	33.90.20	R\$ 356.000,00	Out/2021
			33.90.18	R\$ 144.000,00	
			TOTAL	R\$ 500.000,00	

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(SimNão

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília, DF.

Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica

[Assinado Eletronicamente] - Unidade Descentralizada
Carlos Alberto Flora Baptistucci
Secretário-Executivo Adjunto/MCTI

[Assinado Eletronicamente] - Unidade Descentralizada
Evaldo Ferreira Vilela
Presidente/CNPq



Documento assinado eletronicamente por EVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo, em 01/10/2021, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Flora Baptistucci, Secretário-Executivo Adjunto, em 06/10/2021, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 8079031 e o código CRC F8E768BD.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO Nº 23

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria-Executiva - SEXEC/MCTI

Nome da autoridade competente: Carlos Alberto Flora Baptustucci - Secretário-Executivo Adjunto/MCTI

Número do CPF: _____

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Executiva - SEXEC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 242, DE 09/01/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG. 240101 - Cód. da Gestão 0001 - Secretaria-Executiva (CNPJ: 01.263.389/0001-64)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG. 240101 - Cód. da Gestão 0001 - Secretaria-Executiva (CNPJ: 01.263.389/0001-64)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela – Presidente

Número do CPF: _____

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 364102 – Cód. da Gestão:36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPJ: 33.654.831/0001-36)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG

3. OBJETO:

Encomenda para apoio a projeto de pesquisa voltado para o desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas para o tratamento de doenças lisossômicas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 Objetivo geral:

Contratação de projeto via encomenda, com aporte de recursos financeiros para apoiar pesquisa voltada para o desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas para o tratamento de doenças lisossômicas.

4.2 Objetivos específicos

Contratar um projeto que vise a:

- Realização de estudos de otimização do sistema de edição de genes nas Mucopolissacaridoses Tipo I, visando à viabilização de estudos clínicos futuros.

4.3 Metas:

Contratação de projeto via encomenda.

4.4 Resultados Esperados:

Os resultados esperados para o projeto a ser contratado são:

- Desenvolvimento de nova abordagem terapêutica para o tratamento de doenças lisossômicas, especificamente a Mucopolissacaridose tipo I;
- Aumento da competência tecnológica brasileira no campo da terapia gênica voltada para tratamento de Mucopolissacaridose tipo I;
- Formação de pessoal capacitado em pesquisa, desenvolvimento e inovação, especificamente no campo de terapia gênica voltada para tratamento de Mucopolissacaridose tipo I.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os erros inatos do metabolismo (EIM) constituem-se em um grupo heterogêneo de doenças genéticas raras, caracterizadas pela presença de mutações patogênicas em genes que codificam enzimas envolvidas em alguma rota do metabolismo. No caso das doenças lisossômicas, as enzimas que apresentam atividade deficiente são aquelas envolvidas no catabolismo intralissossomal de macromoléculas.

A Mucopolissacaridose tipo I (MPS I) é uma doença lisossômica de depósito (DLD), doença rara, de origem genética, causada por mutações no gene da alfa-L-iduronidase (IDUA), resultando em acúmulo de longas moléculas de açúcar chamadas originalmente de mucopolissacarídeos (atualmente mais conhecidas como glicosaminoglicanos ou GAGs). Os sintomas incluem: problemas cardíacos; problemas de audição; menor crescimento; problemas articulares; atraso intelectual; hepatoesplenomegalia; deformidades ósseas, entre outros. Estudos recentes estimaram a sua frequência no país como sendo próxima de 1 para cada 100.000 nascidos vivos, dados similares aos encontrados em outros países. As alterações na MPS I progredem com a idade, o que faz com que a carga de doença aumente ao longo da vida.

Antes do desenvolvimento de terapias específicas para a doença, o tratamento da MPS I era paliativo e baseado em sintomas. Atualmente existem duas opções de tratamento, o transplante de células tronco hematopoiéticas (TCTH) e a terapia de reposição enzimática (TRE), porém nenhuma é totalmente eficaz e curativa. Tais tratamentos são extremamente caros e não atuam em diversos sintomas da doença. A reposição enzimática, principal tratamento para MPS I aprovado pelo SUS, pode custar mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano por paciente, o que faz com que o sistema público seja muito onerado.

Entre os novos tratamentos sendo testados para as doenças lisossômicas, incluindo as MPS, um dos mais promissores é a terapia gênica. Este tipo de terapia permite a inserção do gene terapêutico (no caso, o gene IDUA) na célula através do uso de moléculas auxiliares, chamadas vetores. Estudos pré-clínicos para MPS I já utilizaram diferentes tipos de vetores, incluindo vetores virais adeno-associados (AAV), retrovírus, lentivírus e vetores não-virais com diferentes graus de sucesso. Embora eficiente, alguns problemas relacionados à segurança da terapia gênica têm sido relatados. Os vetores AAV, apesar de para MPS I terem chegado até estudos em primatas não-humanos (e com ensaios clínicos no momento recrutando pacientes), mostraram recentemente que podem causar axonopatia e degeneração neuronal quando administrados diretamente no cérebro. Já sua administração por via endovenosa exige doses mais altas do vetor, o que pode gerar uma resposta imune por parte do paciente. Esta resposta imune leva a 1) criação de anticorpos contra o vetor, impedindo uma segunda readministração e 2) em casos mais graves, pode levar à morte dos pacientes.

Os sistemas de edição gênica que foram desenvolvidos nos últimos anos parecem ser alternativas promissoras para este tipo de doença. Entre eles, o sistema CRISPR-Cas9 tem se destacado. Descrito como uma forma de sistema imune de bactérias, ele foi adaptado para editar locais precisos do genoma humano e de outros eucariotos. Apesar do vasto número de trabalhos e aplicações descritas para as tecnologias de edição gênica para adição ou correção de genes em linhagens celulares ou em modelo animal, ainda são escassos os relatos do uso do sistema CRISPR/Cas9 para corrigir genótipos causadores de DLD, menos ainda em mucopolissacaridoses. A possibilidade de correção de mutações causadoras da doença em células de pacientes com esta tecnologia abre alternativas de formas de tratamento efetivas a longo prazo, seguras e com grandes vantagens em relação aos tratamentos disponíveis atualmente.

Desta forma, o desenvolvimento de uma terapia para o tratamento de MPS I, que possua baixa capacidade de geração de resposta imune mediada por anticorpos, permitindo múltiplas administrações do vetor e, ainda, que tenha potencial para ser aplicada em outras doenças lisossômicas é extremamente desejável.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

(X) Não se aplica

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	1	x	x	D0	D0
Meta 2	Abertura de link, recebimento, análise e contratação do projeto	Encomenda	1	x	x	D0	D0 + 1 MÊS
Meta 3	Execução do projeto	Projeto	1	x	x	D0 + 1 MÊS	D0 + 37 MESES
Meta 4	Envio de relatório final do projeto	Relatório	1	x	x	D0 + 37 MESES	D0 + 39 MESES

Observação: D0 é a data da assinatura do Termo de Execução Descentralizada (início do cronograma).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
outubro/2021	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 356.000,00
33.90.18	Não	R\$ 144.000,00

12. PROPOSIÇÃO

[Assinatura Eletrônica]
EVALDO FERREIRA VILELA
 Presidente/CNPq
 Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

[Assinatura Eletrônica]
Carlos Alberto Flora Baptista
 Secretário-Executivo Adjunto/MCTI
 Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 01/10/2021, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptista**, Secretário-Executivo Adjunto, em 06/10/2021, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8079082** e o código CRC **3398DF90**.